Fls: Nº 01
Proc. Nº 1694/2021

INDICAÇÃO Nº. **1641/2021** IND

"Dispõe sobre: Doação de sangue para reversão de multas de trânsito consideradas leves no perímetro municipal."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo interceder junto à secretaria competente, no sentido de estudar a possibilidade de que haja a reversão de multas leves caso o condutor responsável apresente comprovante de doação de sangue no mesmo exercício.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de agosto de 2021.

Fábio Luiz da Silva Rhormens
Vereador
Fabião

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar Conferência pede a propositura
Em 31 / 08 / 2021
Presidente

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura considerando a possibilidade de por meio de ações afirmativas aumentar a oferta de sangue nos estoques dos hemocentros. Sugerimos assim, que os condutores punidos com multas de caráter leve possam ter a reemissão das mesmas comprovando a doação de sangue em hemocentros do estado, de preferência da região. Recomendamos ainda, que essa possibilidade seja limitada a uma vez por ano. Dessa forma, acreditamos que será possível auxiliar a oferta de sangue na rede pública de saúde. Reapresento assim, indicação de autoria do vereador Antonivaldo Rios Gomes (Kascata), de nº 454/2015.

Nº - - 55

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
30-AGO-2021 14:01 0024999 1/2